



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
PROCESSO Nº:	P127821/2026
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

* **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



*** DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2026, às 09 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2026, às 09 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

• SUMÁRIO:

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. OS ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 destinam-se à AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar quaisquer interessados.

2.1.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), de empresas de pequeno porte (EPP) e/ou de cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.4. OS ITENS 02, 04, 06, 08, 14, 16, 22 e 25 referem-se à **COTA RESERVADA** às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. Para a cota reservada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.1.6. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

2.1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.

2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 para os ITENS 02, 04, 06, 08, 14, 16, 22 e 25 (COTA RESERVADA), salvo o disposto no subitem 2.1.6.

2.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item **2.8.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.8.3** e **2.8.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens **2.8.3** e **2.8.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.6** e **7.13.1** deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus licitantes e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12.1.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. “VALOR UNITÁRIO” e “VALOR TOTAL”, de cada item incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**, **que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;



4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9**.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.



5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder



à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. fraudar a licitação

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



12.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.2 O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

12.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 12.4.**

- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

- II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



que:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no **§ 3º** deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no **subitem 12.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.



13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das



informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Aprovado:

(assinado digitalmente)
JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Aprovado:

(assinado digitalmente)
Camilla Holanda Lima de Freitas
Procuradora Jurídica do IJF

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR/IJF.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS **MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação por meio do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **PARCELADO**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Dr. José Frota é um complexo hospitalar, de nível terciário, pertencente à rede assistencial de saúde da cidade de Fortaleza, atendendo pacientes de todo o Estado do Ceará. Atende, exclusivamente, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo uma unidade hospitalar porta aberta, com funcionamento 24 horas em regime de urgência e emergência, referência em grandes traumas e pacientes de alta complexidade, possuindo unidade de queimados, centro cirúrgico, atendimento toxicológico e diversas Unidades de Terapia Intensiva, além de atuar nas áreas de ensino e pesquisa.

3.2. O IJF conta com equipes clínicas multiprofissionais, mais de 20 especialidades médicas e estrutura assistencial composta por serviços de diagnóstico por imagem, laboratórios, centros cirúrgicos, enfermarias, consultórios e áreas de observação. A instituição também se destaca na formação de profissionais, no desenvolvimento de pesquisas e na orientação de políticas públicas em saúde.

3.3. Para que o Hospital possa desenvolver de forma contínua e eficiente suas atividades de assistência, ensino e pesquisa, é imprescindível que os profissionais tenham acesso aos insumos e medicamentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a qualidade da assistência ofertada. Ressalta-se, ainda, a importância da incorporação e manutenção de terapias e tecnologias consolidadas, capazes de promover melhores resultados clínicos nas diversas áreas assistenciais.

3.4. O presente processo trata da aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos de diversas classes terapêuticas, destinados ao atendimento direto dos pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

3.5. A Gerência de Farmácia (GEFAR) é responsável por um conjunto de atividades relacionadas à assistência farmacêutica, abrangendo a seleção, aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição segura e eficiente dos medicamentos padronizados no hospital. Destaca-se, ainda, a atuação da Farmácia Clínica, essencial para a promoção do uso racional de medicamentos, contribuindo para a identificação e resolução de problemas relacionados à farmacoterapia.

3.6. Os itens objeto desta contratação abrangem medicamentos e insumos essenciais à prática

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



clínica, incluindo antibióticos, fármacos cardiovasculares, anticonvulsivantes, soluções para terapias renais, medicamentos para controle glicêmico, além de antissépticos e produtos destinados à prevenção e controle de infecções. Tais insumos possuem uso amplamente consolidado e são considerados estratégicos para a assistência hospitalar.

3.7. Parte dos itens já possui histórico de utilização nesta instituição, caracterizando-se como demanda contínua e recorrente. Ademais, alguns itens foram recentemente padronizados, passando a integrar o elenco terapêutico institucional com base em critérios técnicos e assistenciais, visando ampliar e qualificar as opções terapêuticas disponíveis aos pacientes.

3.8. A indisponibilidade ou fornecimento irregular desses medicamentos e insumos acarreta risco assistencial elevado, podendo comprometer a efetividade terapêutica, ocasionar interrupções de tratamento, aumento de eventos adversos, prolongamento do tempo de internação e impactos negativos na gestão clínica e hospitalar.

3.9. Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo dos medicamentos e insumos, em quantitativos compatíveis com a demanda assistencial desta Unidade, em consonância com o planejamento institucional, os protocolos clínicos vigentes e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.10. Pretende-se, portanto, adquirir os referidos medicamentos e insumos de forma a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, priorizando produtos de qualidade e eficácia comprovadas, sem restringir a competitividade, garantindo, assim, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes atendidos por esta instituição.

3.11. Da Justificativa de Comodato.

3.11.1. A adoção do regime de comodato para o fornecimento dos suportes destinados à fixação dos frascos de álcool etílico em gel 70%, justifica-se pela necessidade de garantir plena compatibilidade entre o frasco fornecido e o respectivo suporte, assegurando seu correto acondicionamento, estabilidade e utilização segura pelos profissionais de saúde.

3.11.2. O fornecimento dos suportes em comodato possibilita a padronização dos dispositivos utilizados pela instituição, garantindo uniformidade na instalação, facilidade de reposição dos frascos e adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.11.3. A disponibilização dos suportes junto aos leitos favorece o acesso imediato à preparação alcoólica nos pontos de assistência, contribuindo para a adesão às práticas de higienização das mãos, conforme estabelecido pelo Protocolo de Higienização das Mãos do Instituto Dr. José Frota e pelas diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Organização Mundial da Saúde – OMS, visando à prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

3.11.4. Para a definição do quantitativo de suportes, considerou-se a necessidade de disponibilização dos dispositivos nos **pontos de cuidado das áreas assistenciais contempladas pelo Instituto Dr. José Frota – IJF, compreendendo 90 (noventa) leitos de UTI, sendo 80 (oitenta) leitos adultos e 10 (dez) leitos pediátricos; 16 (dezesesseis) leitos da Sala Laranja; 10 (dez) leitos da UTI 4 – Centro Cirúrgico 1; e 24 (vinte e quatro) leitos de SR, sendo 20 (vinte) adultos e 4 (quatro) pediátricos.**



3.11.5. Considerando a necessidade de garantir acesso imediato ao álcool etílico a 70% em gel ou espuma no ponto de cuidado, **foi estabelecido o quantitativo de 140** (cento e quarenta) suportes, **correspondente à disponibilização de 01** (um) suporte por leito/ponto de cuidado contemplado.

3.11.6. Adicionalmente, foram previstos 20 (vinte) suportes como reserva técnica, **destinados à** substituição de unidades eventualmente danificadas, remanejamentos internos, reposição decorrente de desgaste ou indisponibilidade e atendimento de eventuais necessidades de ampliação ou readequação dos pontos de assistência **durante a vigência contratual.**

3.11.7. Memória de cálculo:

90 leitos de UTI + 16 leitos da Sala Laranja + 10 leitos da UTI 4 + 24 leitos de SR = 140 suportes.
140 suportes destinados aos pontos de cuidado + 20 suportes de reserva técnica = 160 suportes.

3.11.8. Assim, o quantitativo total estimado de 160 (cento e sessenta) suportes **encontra-se fundamentado na** necessidade assistencial identificada, **contemplando os** pontos de cuidado atualmente existentes **e uma** reserva técnica destinada a assegurar a continuidade da disponibilização do produto, **diante de substituições, remanejamentos e eventuais necessidades assistenciais supervenientes.**

3.12. Do comodato.

3.12.1. O licitante vencedor dos itens 01 e 02 **deverão fornecer, em regime de comodato, 160** (cento e sessenta) suportes (dispensers) compatíveis com os frascos de álcool etílico em gel fornecidos, garantindo sua adequada instalação e utilização nas unidades assistenciais do Instituto Dr. José Frota.

3.12.2. É de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Instituto Dr. José Frota:

- fornecer suportes compatíveis com os frascos disponibilizados;
- entregar os suportes em perfeitas condições de uso, acompanhados das orientações necessárias para sua instalação, quando aplicável;
- substituir, durante toda a vigência contratual, os suportes que apresentarem defeitos de fabricação, perda da funcionalidade, quebra decorrente do uso normal ou incompatibilidade com os frascos fornecidos;
- realizar, quando necessária, a instalação ou substituição dos suportes, sem custos adicionais para a Administração;
- garantir que todos os suportes permaneçam em condições adequadas de utilização durante a execução contratual.

3.12.3. Os suportes fornecidos em comodato deverão ser novos, apresentar perfeito estado de conservação, possuir resistência compatível com o ambiente hospitalar, ser de fácil higienização e permanecer plenamente funcionais durante toda a vigência do contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT.
01	Álcool etílico a 70% (p/p). Antisséptico instantâneo, em gel ou espuma. Embalagem em frasco pump com válvula de acionamento manual contendo de 400ml a 500ml. Dados de identificação do produto: marca fabricação, prazo de validade. Uso topico	610972	Frasco	8.438
02	Álcool etílico a 70% (p/p). Antisséptico instantâneo, em gel ou espuma. Embalagem em frasco pump com válvula de acionamento manual contendo de 400ml a 500ml. Dados de identificação do produto: marca fabricação, prazo de validade. Uso topico	610972	Frasco	2.812
03	Aztreonam 1g - FA	442690	Frasco-ampola	2.250
04	Aztreonam 1g - FA	442690	Frasco-ampola	750
05	Cefepima (cloridrato), pó para solução injetável, frasco-ampola contendo 2.000mg	339848	Frasco-ampola	67.500
06	Cefepima (cloridrato), pó para solução injetável, frasco-ampola contendo 2.000mg	339848	Frasco-ampola	22.500
07	Concentrado polieletrólítico para hemodiálise com glicose, solução A, galão de 5 L compatível com sistema de proporção 1:34.	618602	Galão	4.500
08	Concentrado polieletrólítico para hemodiálise com glicose, solução A, galão de 5 L compatível com sistema de proporção 1:34.	618602	Galão	1.500
09	Eritropoietina humana recombinante (Epoetina Alfa), 4.000UI, uso injetável, ampola.	416528	Ampola	720
10	Esmolol (cloridrato), solução injetável contendo 10mg/ml, frasco-ampola com 10ml.	272194	Frasco - Ampola	150
11	Etanolamina (oleato de monoetanolamina), solução injetável contendo 50mg/mL, ampola com 2mL	282580	Ampola	900
12	Fenobarbital, comprimido contendo 100mg.	267660	Comprimido	12.000
13	Insulina Humana NPH, suspensão injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	442012	Frasco - Ampola	2.250
14	Insulina Humana NPH, suspensão injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	442012	Frasco - Ampola	750
15	Insulina Humana regular, solução injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	442011	Frasco - Ampola	4.500
16	Insulina Humana regular, solução injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	442011	Frasco - Ampola	1.500
17	Lidocaína (cloridrato) , solução tópica contendo 100mg/ml (10%), frasco com 50ml, com dosador spray . Apresentação: frasco.	397074	Frasco	300
18	N-Acetilcisteína, IV ampolas de 3ml à 10%.	335091	Ampola	7.500
19	Prometazina (cloridrato), solução injetável contendo 25mg/mL, ampola com 2mL	600706	Ampola	10.500



20	Solução de Digluconato de Clorexidina a 2% em solução alcóolica indicado para no sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Uso externo. Apresentação: 1 mL – sachê. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, responsável técnico, data de fabricação recente, prazo de validade, nº de lote e registro no MINISTERIO DA SAÚDE.	386856	Sachês	6.600
21	Solução injetável de insulina humana regular em um sistema de aplicação preenchido. 100 UI/mL. Embalagem contendo sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL de solução.	271154	Unidade	4.500
22	Solução injetável de insulina humana regular em um sistema de aplicação preenchido. 100 UI/mL. Embalagem contendo sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL de solução.	271154	Unidade	1.500
23	Toalha antisséptica impregnada com clorexidina a 2%. Uso hospitalar. Pacotes contendo de 6 a 8 toalhas antissépticas impregnadas de clorexidina a 2%, com tamanho mínimo de 350 cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Antisséptico, uso tópico.	386856	Pacote	1.500
24	Vitaminas do Complexo B, solução injetável contendo cloridrato de tiamina 8 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2 mg; nicotinamida 40 mg; cloridrato de piridoxina 4mg; pantotenato de calcio 6 mg; veiculoq.s.p. 2 ml	363088	Ampola	56.250
25	Vitaminas do Complexo B, solução injetável contendo cloridrato de tiamina 8 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2 mg; nicotinamida 40 mg; cloridrato de piridoxina 4mg; pantotenato de calcio 6 mg; veiculoq.s.p. 2 ml	363088	Ampola	18.750

4.1.1. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. O critério de aceitabilidade de preços é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, art. 54 decreto municipal 15.595/2023 e art. 12, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, sendo que os preços estimados pela administração foram fixadas com base no MEDIA DE PREÇOS calculada a partir de Preços Públicos.

4.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



4.4. Para os itens 01,02 e 20 os licitantes deverão atender, obrigatoriamente, as condições abaixo:

4.4.1. O produto deverá ser notificado como medicamento e estar de acordo com a RDC 576 /2021.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

4.2.1. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

4.2.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso, rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2.3. As embalagens internas protegidas com plástico e externas constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

4.2.4. Os produtos deverão conter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, após sua fabricação, e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

4.2.5. O Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Da Sustentabilidade:

4.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.3. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se possível.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

5.1.2. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



5.1.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.5. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.1.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.1.7. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.8. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.9. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz

5.1.10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.11. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

5.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 20% do objeto desta licitação.

5.3.2. Apresentar a **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), **ou sua isenção**; (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário - TCE – CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. Nº 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019);

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



5.3.3. Apresentar o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, e suas posteriores alterações, **ou sua isenção**. (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário – TCE-CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. Nº 0242/2020);

5.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.1.2. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

5.4.1.3. Os documentos referidos no **subitem 5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.4.1.4. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei 11.101/2005.

5.4.1.5. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 5.4.1.** acima.

5.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



5.4.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

5.4.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

5.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

5.4.7.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.4.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.

5.4.10. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$



Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AT: Ativo total

5.4.10.1. Caso o subitem 5.4.10 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

5.4.11. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, concomitantemente, a apresentação de **amostras** pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do Acórdão nº 2.368/2013 – Plenário/TCU. O licitante deverá apresentá-las no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), observado o mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada na plataforma do Sistema Compras.gov.br, sob pena de desclassificação. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

6.2. As amostras deverão ser encaminhadas diretamente pelo fornecedor ao Instituto Dr. José Frota - IJF, no prazo estipulado no Edital de licitações, pelo Pregoeiro, endereçadas à SUPERINTENDÊNCIA do IJF, e entregues na sala da **ASSESSORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E QUALIDADE - ASCAQ (Comissão de Parecer Técnico - COPTEC)**, localizado no bloco administrativo do IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.025.060, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a qual adotará todas as providências necessárias para emissão do Parecer Técnico, devendo constar no parecer:

- a) A data e horário do recebimento da amostra pelo IJF;
- b) Ser datado e assinado por quem o emitiu, visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF;

6.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

6.4. Serão exigidas amostras de todos os itens.



6.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.6. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional **ascaq.coptec@ijf.fortaleza.ce.gov.br**, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do pregão e data da postagem.

6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, nos termos da legislação aplicável.

6.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pela licitante realmente atende a descrição do item constante no Edital com etiqueta de identificação, contendo:

a) Número do processo e da licitação, data de entrega, descrição do item cotado, nome do fornecedor, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone.

6.10. O pregoeiro, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais licitantes observando a ordem de classificação.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.14. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente as AMOSTRAS aprovadas ou reprovadas.

6.14.1. As AMOSTRAS aprovadas ficarão retidas no IJF para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

6.14.2. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação os respectivos bens reprovados deverão ser retirados pela

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



empresa no prazo máximo de 60 dias corridos. Não ocorrendo a retirada, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6.15. As amostras deverão vir lacrados, serem identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome do licitante, número desta licitação e o grupo a que se refere.

6.15.1. A amostra deverá ser entregue no quantitativo mínimo de **2 (duas) unidades** dos itens 01, 02, 20 e 23, e **1 (uma) unidade** do suporte cedido em comodato com Catálogos com instruções de uso.

6.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.17. A reprovação das amostras após análise técnica acarretará desclassificação da licitante, garantindo o contraditório e ampla defesa nos termos da Lei. 14.133/21.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade **25201.10.302.0124.2470.0001**, Elemento de Despesa **339030**, Fonte de Recurso **150010020000**, **160000000000** e **162100000000** do orçamento do Instituto Dr. José Frota/IJF.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3 QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor ou instrumento equivalente, que poderá ser confirmada por E-mail ou por telefone.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco Santander (Brasil) S.A.**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.1.2. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. DO REAJUSTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



9.6.1. Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, com base no índice INPC-IBGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido **no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se por base o valor contratual.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.17. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.19. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

10.20. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

10.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.



10.22. O licitante vencedor do **item 01 e item 02** deverá fornecer em regime de comodato, **160 (cento e sessenta) Suportes para Álcool Gel (Dispenser/Porta-frasco)** para utilização junto aos leitos hospitalares, compatíveis com o álcool gel fornecido, observando as seguintes características mínimas:

10.22.1. Material: estrutura metálica em aço inoxidável ou outro material resistente à oxidação e de fácil higienização, ou polipropileno de alta durabilidade;

10.22.2. Modelo: suporte para fixação em leito hospitalar, universal ou adaptável aos modelos de leitos utilizados pelo Instituto Dr. José Frota;

10.22.3. Capacidade: compatível com frascos de álcool gel entre 400 mL e 500 mL;

10.22.4. Instalação: deverá proporcionar fixação firme, estável e segura, permitindo fácil utilização e substituição do frasco.

10.23. É de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o Instituto Dr. José Frota:

10.23.1. Fornecer os suportes em regime de comodato juntamente com a primeira entrega do álcool gel ou conforme cronograma estabelecido pela Administração;

10.23.2. Garantir total compatibilidade entre os suportes fornecidos e os frascos de álcool gel objeto da contratação;

10.23.3. Realizar, quando necessária, a instalação inicial dos suportes nos locais indicados pelo Instituto Dr. José Frota, sem custos adicionais;

10.23.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os suportes que apresentarem defeitos de fabricação, quebra, desgaste decorrente do uso normal, perda da funcionalidade ou incompatibilidade com os frascos fornecidos;

10.23.5. Manter, durante toda a vigência contratual, os suportes em condições adequadas de utilização, realizando sua substituição sempre que necessário para garantir a continuidade da assistência;

10.23.6. Repor, sem ônus para a Administração, os suportes que apresentarem vícios de fabricação ou defeitos que comprometam sua utilização normal.

10.24. Os suportes fornecidos em comodato deverão ser novos, apresentar perfeito estado de conservação, possuir acabamento resistente às rotinas de limpeza e desinfecção hospitalar, não apresentar partes cortantes ou pontiagudas que ofereçam risco aos usuários e permanecer plenamente funcionais durante toda a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.



11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, designando servidores para comporem a gestão contratual, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. fraudar a licitação

13.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

13.2 O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções



previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

13.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

13.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 10.4**.
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
 - b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de



atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no **subitem 13.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado respeitando, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em Conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 15.608, publicado no DOM de 31 de março de 2023.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

FORTALEZA, *data da assinatura digital*.

APROVADO: _____
SUPERINTENDENTE DO IJF.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 003/2026****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- **Unidade requisitante:** Gerência de Farmácia/GEFAR/IJF.
- **Equipe responsável:** Francisca Eliete Maia Pinheiro Durans – Gerente de Farmácia

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a instrução do processo administrativo de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de medicamentos e produtos de uso antisséptico de interesse hospitalar, mediante a demonstração da viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta, bem como da sua aderência ao interesse público, ao planejamento institucional e à continuidade do serviço público de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Instituto Doutor José Frota – IJF é um complexo hospitalar de nível terciário, integrante da rede assistencial de saúde do Município de Fortaleza, atendendo pacientes provenientes de todo o Estado do Ceará. Trata-se de unidade hospitalar porta aberta, com atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, funcionando em regime de plantão 24 horas, com atuação destacada nas áreas de urgência e emergência, grandes traumas e assistência de alta complexidade, incluindo unidade de queimados, atendimento toxicológico e diversas Unidades de Terapia Intensiva, além de atividades de ensino e pesquisa.

O IJF dispõe de equipes clínicas multiprofissionais, mais de vinte especialidades médicas e estrutura assistencial composta por serviços de diagnóstico por imagem, laboratórios, centros cirúrgicos, enfermarias, consultórios e áreas de observação, configurando-se como referência regional na assistência hospitalar de média e alta complexidade. A instituição também se destaca na formação de profissionais de saúde, na pesquisa e na orientação de políticas públicas em saúde.

Para que o hospital possa desenvolver de forma contínua e eficiente suas atividades de assistência, ensino e pesquisa, é imprescindível que os profissionais tenham acesso aos insumos e medicamentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a qualidade da assistência ofertada. Nesse contexto, torna-se igualmente relevante a manutenção de terapias consolidadas e o abastecimento regular de insumos estratégicos utilizados nas diversas áreas assistenciais.

O presente processo trata da aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo, entre outros: Álcool etílico 70% (gel), Aztreonam 1g, Cefepima 2g, concentrado polieletrólítico para hemodiálise com glicose, Eritropoietina humana, Esmolol, Etanolamina, Fenobarbital, Insulina Humana NPH, Insulina Humana Regular (inclusive em sistema de aplicação preenchido), Lidocaína, N-acetilcisteína, Prometazina, soluções de digluconato de clorexidina a 2% (inclusive em solução alcoólica), toalhas antissépticas impregnadas com clorexidina e vitaminas do complexo B, destinados ao atendimento direto dos pacientes usuários dos serviços prestados por esta unidade hospitalar.

Os insumos de saúde são elementos indispensáveis à prestação da assistência hospitalar, estando presentes em todos os processos assistenciais e procedimentos terapêuticos, inclusive cirúrgicos. A ausência desses itens pode inviabilizar a realização de procedimentos essenciais, comprometer a biossegurança, ocasionar descontinuidade terapêutica, agravar quadros clínicos e, em situações extremas, levar ao óbito, com impacto direto na qualidade de vida dos usuários e na credibilidade dos serviços prestados pelo IJF e pelo sistema público de saúde.



A Gerência de Farmácia – GEFAR é responsável por um conjunto de atividades relacionadas à assistência farmacêutica, abrangendo a seleção, aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição segura e eficiente dos medicamentos padronizados nesta instituição. Destaca-se ainda a atuação da Farmácia Clínica, fundamental para a promoção do uso seguro e racional de medicamentos, contribuindo para a identificação e resolução de problemas relacionados à farmacoterapia.

Os itens contemplados nesta demanda possuem ampla aplicação clínica, sendo utilizados no tratamento de infecções graves, controle glicêmico, manejo de condições cardiovasculares, sedação e controle de crises convulsivas, terapias renais substitutivas, reposição vitamínica, além de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Tratam-se, portanto, de insumos essenciais aos protocolos assistenciais adotados pela instituição, com eficácia e segurança reconhecidas em evidências científicas.

Ressalta-se que tais insumos são utilizados de forma contínua, com variações na demanda, razão pela qual recomenda-se a aquisição de forma parcelada ao longo do período contratual, quando factível. Essa estratégia permite melhor adequação às necessidades assistenciais, racionalização do espaço físico para armazenamento, redução de custos com estoque, utilização de produtos dentro de prazos adequados de validade e melhor gestão orçamentária.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações da Unidade, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade permanente de aquisição de medicamentos e insumos essenciais ao atendimento dos usuários do SUS.

A aquisição justifica-se ainda por viabilizar o diagnóstico, a prevenção e o tratamento de doenças atendidas em regime de internação ou ambulatorial, integrando as atribuições assistenciais desta unidade hospitalar. A indisponibilidade desses itens pode resultar em interrupções terapêuticas recorrentes, com impactos negativos à qualidade da assistência e à credibilidade dos serviços farmacêuticos e de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos referidos medicamentos e insumos é indispensável para a manutenção dos estoques de uso diário no IJF, assegurando a continuidade das ações em saúde, a segurança do paciente e a efetividade dos serviços prestados.

Pretende-se, portanto, a aquisição dos itens de forma planejada e vantajosa para a Administração, priorizando produtos de qualidade, eficácia comprovada e observância aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A referida aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - **PCA de 2026 - ID DO ITEM 80/ GRUPO 230 - Id pca PNCP: 07954605000160-0-000029/2026.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1.	Álcool etílico a 70% (p/p). Antisséptico instantâneo, em gel ou espuma. Embalagem em frasco pump com válvula de acionamento manual contendo de 400ml a 500ml. Dados de identificação do produto: marca fabricação, prazo de validade. Uso tópico.	Frasco	11.250

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



2.	Aztreonam 1g - FA	Frasco-ampola	3.000
3.	Cefepima (cloridrato), pó para solução injetável, frasco-ampola contendo 2.000mg	Frasco-ampola	90.000
4.	Concentrado polieletrólítico para hemodiálise com glicose, solução A, galão de 5 L compatível com sistema de proporção 1:34.	Galão	6.000
5.	Eritropoietina humana recombinante (Epoetina Alfa), 4.000UI, uso injetável, ampola.	Ampola	720
6.	Esmolol (cloridrato), solução injetável contendo 10mg/ml, frasco-ampola com 10ml.apresentação: frasco/ampola.	Frasco - Ampola	150
7.	Etanolamina (oleato de monoetanolamina), solução injetável contendo 50mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	900
8.	Fenobarbital, comprimido contendo 100mg.	Comprimido	12.000
9.	Insulina Humana NPH, suspensão injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	Frasco - Ampola	3.000
10.	Insulina Humana regular, solução injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	Frasco - Ampola	6.000
11.	Lidocaína (cloridrato) , solução tópica contendo 100mg/ml (10%), frasco com 50ml, com dosador spray . Apresentação:frasco.	Frasco	300
12.	N-Acetilcisteína, iv ampolas de 3ml à 10%.	Ampola	7.500
13.	Prometazina (cloridrato), solução injetável contendo 25mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	10.500
14.	Solução de Digluconato de Clorexidina a 2% em solução alcóolica indicado para no sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Uso externo. Apresentação: 1 mL – sachê. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, responsável técnico, data de fabricação recente, prazo de validade, nº de lote e registro no MINISTERIO DA SAÚDE.	sachês	6.600
15.	Solução injetável de insulina humana regular em um sistema de aplicação preenchido. 100 UI/mL. Embalagem contendo sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL de solução.	Unidade	6.000
16.	Toalha antisséptica impregnada com clorexidina a 2%. Uso hospitalar. Pacotes contendo de 6 a 8 toalhas antissépticas impregnadas de clorexidina a 2%, com tamanho mínimo de 350 cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Antisséptico, uso tópico.	Pacote	1.500
17.	Vitaminas do Complexo B, solução injetável contendo cloridrato de tiamina 8 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2 mg; nicotinamida 40 mg; cloridrato de piridoxina 4mg; pantotenato de calcio 6 mg; veiculoq.s.p. 2 ml	Ampola	75.000

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de demanda predominantemente rotineira no âmbito do Instituto Doutor José Frota – IJF, já tendo sido objeto de contratações anteriores por esta unidade hospitalar, o que demonstra o caráter contínuo e essencial do fornecimento dos medicamentos e insumos ora pleiteados.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes processos administrativos relacionados à aquisição dos referidos itens:

- Item 3: Processos nº P112305/2025 e P195955/2024;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



- Item 4: Processo nº P272169/2024 e P076049/2025;
- Itens 6 e 7: Processos nº P216856/2024 e P194212/2025;
- Itens 9 e 10: Processos nº P178292/2025 e P216913/2024;
- Item 11: Processos nº P229105/2025 e P302771/2024;
- Itens 12, 13 e 17: Processos nº P195541/2025 e P218940/2024;
- Item 15: Processo nº P178292/2025;
- Item 8: Processos nº P307166/2024 e P245313/2025.

Ressalta-se que os itens 1, 2, 5, 14 e 16 correspondem a insumos recentemente padronizados no âmbito institucional, passando a integrar o elenco de medicamentos e produtos utilizados na assistência hospitalar do IJF. Embora não possuam histórico de aquisição nesta unidade, tais itens são amplamente disponíveis no mercado e possuem uso consolidado na prática clínica, não representando inovação tecnológica, mas sim aprimoramento e ampliação das opções terapêuticas e assistenciais.

Em razão do histórico de contratações e da experiência acumulada, a equipe técnica detém conhecimento consolidado acerca das soluções existentes no mercado para atendimento da demanda apresentada, motivo pelo qual o presente estudo técnico tem como foco o aperfeiçoamento da solução atualmente adotada, e não a busca por soluções inovadoras.

Ainda assim, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou alternativas que pudessem otimizar a solução utilizada. Ao final dessa análise, concluiu-se que a aquisição mediante compra junto a fornecedores especializados permanece como a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades do IJF.

A questão, portanto, passa a ser a definição da melhor forma de realização da contratação, considerando as possibilidades à disposição da Administração Pública, tais como processo licitatório, contratação direta ou adesão a atas de registro de preços.

Para tanto, foram considerados aspectos como a natureza do objeto — caracterizado como fornecimento contínuo de medicamentos e insumos hospitalares essenciais —, a necessidade de abastecimento regular, a variabilidade da demanda, a urgência no atendimento assistencial e a busca pela solução mais econômica e vantajosa, chegando-se às conclusões que serão apresentadas nos tópicos subsequentes.

SOLUÇÃO01: PROCESSO LICITATÓRIO

A regra das contratações públicas é a aquisição por meio de processo licitatório regular, com igualdade entre os interessados, em que se assegure, dentre outros objetivos, a seleção da proposta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Por meio do processo licitatório será possível garantir a ampla participação de interessados em contratar com a Administração Pública, viabilizando a escolha da proposta mais vantajosa.

É possível, também, fazer uso do Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar que permite o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação



de bens para contratações futuras, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência.

O uso do SRP visa à racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, possibilitando à Administração Pública a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

No caso concreto, o processo de contratação foi aberto com antecedência suficiente para a contratação por meio de processo licitatório regular, garantindo um planejamento adequado e compatível com o Plano de Contratações Anual, capaz de abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Além disso, considerando a característica do objeto, mostra-se cabível a utilização do SRP, com vistas a melhor atender às necessidades do IJF.

Assim, contratação por meio de processo licitatório, com utilização do SRP, mostra-se a solução viável para a contratação do presente objeto.

SOLUÇÃO 2: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Apesar de a regra ser a realização de procedimento licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê hipóteses em que poderá ser realizada contratação direta, isto é, sem um procedimento licitatório prévio. A dispensa de licitação é um desses casos.

A dispensa de licitação caracteriza-se por situações em que há possibilidade de competição viável, mas o ordenamento jurídico autoriza que a Administração Pública, em vez de instaurar um processo licitatório, realize a contratação direta, desde que atendidas as condições legalmente previstas.

Essa escolha se encontra no campo da discricionariedade, o que significa que, ainda que esteja diante de uma possibilidade de dispensa, se esta não for conveniente/oportuna, poderá a autoridade competente optar pela realização da licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas nos incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021, que apresenta, em rol taxativo, as situações em que a Administração Pública não estará obrigada a instaurar o processo licitatório. Dada a excepcionalidade da contratação direta (a regra é licitar), deve-se dar interpretação restritiva aos casos lá previstos.

No caso em análise, a situação fática não se enquadra nas hipóteses legais e/ou não se mostra conveniente/oportuna a contratação por dispensa de licitação.

SOLUÇÃO 3: ADESÃO A ARP COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

A adesão carona consiste na utilização, por órgão ou entidade não participante da licitação original, de uma ata de registro de preços vigente, devidamente publicada, para adquirir bens ou contratar serviços nas mesmas condições estabelecidas na licitação promovida pelo órgão gerenciador.

A adesão é permitida nos termos da Lei 14.133/2021 e regulamentações específicas, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Também é possível aderir a atas celebradas sob a égide da Lei 8.666/93, desde que ainda vigentes.

Essa modalidade tem como objetivo racionalizar as contratações públicas, evitando duplicidade de licitações e promovendo ganhos de escala. Para sua efetivação, é necessário que:

- Haja anuência do órgão gerenciador da ata;
- A ata esteja vigente e permita a adesão de órgãos não participantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



- O fornecedor concorde com o fornecimento nas mesmas condições e preços registrados;
- Seja realizada análise de vantajosidade pela área requisitante, demonstrando que a adesão representa a melhor alternativa para a administração.

Apesar de mais célere e prática, a adesão a ARP é medida excepcional, que não deve substituir a realização de procedimento licitatório, caso esse se mostre cabível no caso concreto. Além disso, é necessário que exista ata de registro de preços vigente, cujo objeto registrado atenda integralmente à demanda do IJF.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público, no caso em análise, é a **SOLUÇÃO 1**, consistente na aquisição de **medicamentos e produtos de uso antisséptico de interesse hospitalar**, por se mostrar tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o planejamento institucional e com a necessidade de garantia da continuidade da assistência à saúde.

O uso do **Pregão Eletrônico** se justifica porque o objeto a ser contratado consiste em bem comum, que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O uso do **Sistema de Registro de Preços** se justifica em razão da necessidade de contratações frequentes, da conveniência da aquisição com entrega parcelada e da impossibilidade de definição precisa do quantitativo.

Registro na Anvisa: Será exigido certificado de registro do produto na Anvisa ou prova de isenção do referido certificado, conforme o caso. Essa exigência se faz necessária porque produtos como o ora licitado, para serem comercializados no mercado nacional, precisam ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, conforme legislação pertinente.

As especificações técnicas do objeto são aquelas contidas na tabela presente no tópico

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades solicitadas foram estimadas com base no Consumo Médio Mensal – CMM dos itens descritos, extraído do Sistema ALMOX VITAE, considerando-se a depuração dos dados para exclusão de eventuais inconsistências, bem como a realização de ajustes técnicos quando necessário.

Para fins de cálculo e validação da estimativa, foram considerados os registros de consumo mais recentes desta unidade hospitalar, especialmente aqueles constantes nos seguintes processos administrativos relacionados à aquisição dos itens:

Item 3: Processos nº P112305/2025 e P195955/2024;

Item 4: Processo nº P272169/2025;

Itens 6 e 7: Processos nº P216856/2024 e P194212/2025;

Itens 9 e 10: Processos nº P178292/2025 e P216913/2024;

Item 11: Processos nº P229105/2025 e P302771/2024;

Itens 12, 13 e 17: Processos nº P195541/2025 e P218940/2024;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



Item 15: Processo nº P178292/2025;

Item 8: Processos nº P307166/2024 e P245313/2025.

Tais dados refletem o perfil assistencial, a demanda histórica e o padrão de consumo dos medicamentos e insumos no âmbito do Instituto Doutor José Frota – IJF, permitindo maior precisão na projeção das quantidades a serem contratadas.

Ressalta-se que foram anexados aos autos dados de consumo referentes aos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 17. Contudo, destaca-se que tais informações não refletem integralmente o consumo real da unidade, tendo em vista a ocorrência de períodos de indisponibilidade dos itens, decorrentes de fracassos e/ou desertos em processos licitatórios, bem como atrasos nas entregas contratuais, fatores que impactaram diretamente a regularidade do abastecimento e, consequentemente, o consumo registrado.

No que se refere aos itens 6 e 7, cumpre destacar que não há histórico de consumo consolidado, em razão de reiterados insucessos nos processos de aquisição ao longo de dois anos consecutivos. Ressalta-se, entretanto, que tais itens integram a lista de itens essenciais da instituição, sendo indispensáveis à assistência hospitalar.

Quanto ao item 4, informa-se que este será incorporado como substituto do item atualmente padronizado nesta unidade hospitalar, qual seja, a solução de fração ácida sem glicose, representando uma adequação técnica do elenco de insumos utilizados, alinhada às necessidades assistenciais da instituição.

No tocante ao item 15, sua inclusão justifica-se pela necessidade de mitigar os impactos decorrentes da indisponibilidade do item 10, o qual vem apresentando recorrentes insucessos em processos licitatórios. Dessa forma, o item 15 apresenta-se como alternativa viável para assegurar a continuidade da assistência.

Ressalta-se que os itens 1, 2, 5, 14 e 16, por se tratar de insumos recentemente padronizados, não possuem histórico de consumo consolidado nesta unidade. Para esses casos, a estimativa foi realizada com base em critérios técnicos, considerando a similaridade com itens já utilizados, protocolos assistenciais vigentes, perfil epidemiológico dos pacientes atendidos e previsão de utilização nas rotinas clínicas da instituição.

Destaca-se ainda que, em razão da natureza contínua da demanda e da variabilidade no consumo dos itens, as quantidades estimadas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, sendo recomendada a aquisição de forma parcelada, a fim de garantir maior eficiência na gestão de estoques, evitar desperdícios e assegurar o abastecimento regular da unidade hospitalar.

Dessa forma, a metodologia adotada proporciona maior fidedignidade às estimativas apresentadas, contribuindo para a adequada programação da contratação e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

7.2. Projeções de expansão assistencial e impacto na estimativa de consumo

Considerando a expansão assistencial planejada para o Instituto Doutor José Frota – IJF, incorporaram-se à estimativa dos quantitativos as alterações previstas na capacidade operacional da unidade hospitalar, as quais impactam diretamente o consumo de medicamentos e demais insumos assistenciais.

Destaca-se, nesse contexto, a ampliação do número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com a adição de 10 novos leitos, passando dos atuais 70 para 80 leitos críticos, bem como o aumento de aproximadamente 10% no total de leitos de enfermaria, incidindo sobre os



665 leitos existentes. Soma-se a isso o incremento projetado no volume mensal de procedimentos cirúrgicos, passando de cerca de 1.000 para aproximadamente 1.700 cirurgias por mês.

Com base nos dados históricos de consumo médio mensal, foram realizadas projeções considerando os impactos combinados dessas expansões, mediante a aplicação de fatores de ajuste técnico, destinados a estimar o reflexo do aumento da capacidade assistencial sobre o consumo de medicamentos, respeitadas as particularidades de cada item.

7.3. Margem de segurança e racionalidade do quantitativo

A análise integrada dos dados históricos e das projeções de crescimento indica um crescimento médio ponderado expressivo no consumo mensal, o qual pode variar conforme a natureza e a aplicabilidade clínica dos medicamentos. De forma global, as projeções apontam para um aumento aproximado de 70% em relação ao consumo atual, acrescido de margem adicional de cerca de 25% destinada à constituição de estoque de segurança, medida essencial para mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades assistenciais.

A adoção dessa margem técnica mostra-se indispensável para garantir a regularidade, eficiência e segurança dos atendimentos clínicos e cirúrgicos, especialmente em um hospital terciário com perfil de urgência e emergência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CMM	DEMANDA ANUAL	PORCETAGEM	DEMANDA FINAL
1.	Álcool etílico a 70% (p/p). Antisséptico instantâneo, em gel ou espuma. Embalagem em frasco pump com válvula de acionamento manual contendo de 400ml a 500ml. Dados de identificação do produto: marca fabricação, prazo de validade. Uso topico.	Frasco	750	9.000	25%	11.250
2.	Aztreonam 1g - FA	Frasco-ampola	200	2.400	25%	3.000
3.	Cefepima (cloridrato), pó para solução injetável, frasco-ampola contendo 2.000mg	Frasco-ampola	6.000	72.000	25%	90.000
4.	Concentrado polieletrólítico para hemodiálise com glicose, solução A, galão de 5 L compatível com sistema de proporção 1:34.	Galão	400	4.800	25%	6.000
5.	Eritropoietina humana recombinante (Epoetina Alfa), 4.000UI, uso injetável, ampola.	Ampola	700	8.400	25%	10.500
6.	Esmolol (cloridrato), solução injetável contendo 10mg/ml, frasco-ampola com 10ml.apresentação: frasco/ampola.	Frasco - Ampola	15	180	25%	225

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



7.	Etanolamina (oleato de monoetanolamina), solução injetável contendo 50mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	60	720	25%	900
8.	Fenobarbital, comprimido contendo 100mg.	Comprimido	800	9.600	25%	12.000
9.	Insulina Humana NPH, suspensão injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	Frasco - Ampola	200	2.400	25%	3.000
10.	Insulina Humana regular, solução injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	Frasco - Ampola	400	4.800	25%	6.000
11.	Lidocaína (cloridrato) , solução tópica contendo 100mg/ml (10%), frasco com 50ml, com dosador spray . Apresentação:frasco.	Frasco	20	240	25%	300
12.	N-Acetilcisteína, iv ampolas de 3ml à 10%.	Ampola	500	6.000	25%	7.500
13.	Prometazina (cloridrato), solução injetável contendo 25mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	700	8.400	25%	10.500
14.	Solução de Digluconato de Clorexidina a 2% em solução alcóolica indicado para no sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Uso externo. Apresentação: 1 mL – sachê. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, responsável técnico, data de fabricação recente, prazo de validade, nº de lote e registro no MINISTERIO DA SAÚDE.	sachês	440	5.280	25%	6.600
15.	Solução injetável de insulina humana regular em um sistema de aplicação preenchido. 100 UI/mL. Embalagem contendo sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL de solução.	Unidade	400	4.800	25%	6.000
16.	Toalha antisséptica impregnada com clorexidina a 2%. Uso hospitalar. Pacotes contendo de 6 a 8 toalhas antissépticas impregnadas de clorexidina a 2%, com tamanho mínimo de 350 cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Antisséptico, uso tópico.	Pacote	100	1.200	25%	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



17.	Vitaminas do Complexo B, solução injetável contendo cloridrato de tiamina 8 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2 mg; nicotinamida 40 mg; cloridrato de piridoxina 4mg; pantotenato de cálcio 6 mg; veículoq.s.p. 2 ml	Ampola	5.000	60.000	25%	75.000
-----	---	--------	-------	--------	-----	--------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de mercado simplificada, realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, tomando-se como base os preços unitários referenciais obtidos junto a fornecedores do ramo e demais fontes idôneas consultadas.

Com fundamento nos quantitativos estimados e nos valores unitários apurados, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ SIGILOS**.

Os documentos e registros que deram suporte à formação do preço estimado, incluindo cotações, pesquisas e demais referências utilizadas, encontram-se devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada motivação do valor estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUAN T.	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico a 70% (p/p). Antisséptico instantâneo, em gel ou espuma. Embalagem em frasco pump com válvula de acionamento manual contendo de 400ml a 500ml. Dados de identificação do produto: marca fabricação, prazo de validade. Uso tópico.	Frasco	11.250	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
2	Aztreonam 1g - FA	Frasco-ampola	3.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
3	Cefepima (cloridrato) , pó para solução injetável, frasco-ampola contendo 2.000mg	Frasco-ampola	90.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
4	Concentrado polieletrólítico para hemodiálise com glicose, solução A, galão de 5 L compatível com sistema de proporção 1:34.	Galão	6.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5	Eritropoietina humana recombinante (Epoetina Alfa), 4.000UI, uso injetável, ampola.	Ampola	720	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6	Esmolol (cloridrato), solução injetável contendo 10mg/ml, frasco-ampola com 10ml.apresentação: frasco/ampola.	Frasco - Ampola	150	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7	Etanolamina (oleato de monoetanolamina), solução injetável contendo 50mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	900	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
8	Fenobarbital, comprimido contendo 100mg.	Comprimido	12.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



9	Insulina Humana NPH, suspensão injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	Frasco - Ampola	3.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
10	Insulina Humana regular, solução injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	Frasco - Ampola	6.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11	Lidocaína (cloridrato) , solução tópica contendo 100mg/ml (10%), frasco com 50ml, com dosador spray . Apresentação:frasco.	Frasco	300	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
12	N-Acetilcisteína, iv ampolas de 3ml à 10%.	Ampola	7.500	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
13	Prometazina (cloridrato), solução injetável contendo 25mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	10.500	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
14	Solução de Digluconato de Clorexidina a 2% em solução alcóolica indicado para no sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Uso externo. Apresentação: 1 mL – sachê. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, responsável técnico, data de fabricação recente, prazo de validade, nº de lote e registro no MINISTERIO DA SAÚDE.	sachês	6.600	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
15	Solução injetável de insulina humana regular em um sistema de aplicação preenchido. 100 UI/mL. Embalagem contendo sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL de solução.	Unidad e	6.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
16	Toalha antisséptica impregnada com clorexidina a 2%. Uso hospitalar. Pacotes contendo de 6 a 8 toalhas antissépticas impregnadas de clorexidina a 2%, com tamanho mínimo de 350 cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Antisséptico, uso tópico.	Pacote	1.500	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
17	Vitaminas do Complexo B, solução injetável contendo cloridrato de tiamina 8 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2 mg; nicotinamida 40 mg; cloridrato de piridoxina 4mg; pantotenato de calcio 6 mg; veiculoq.s.p. 2 ml	Ampola	75.000	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ SIGILOS			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

**9. OUTRAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À SOLUÇÃO**

Orçamento sigiloso: O valor estimado dessa contratação será sigiloso, na forma estabelecida no art. 24 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

A decisão de tratar a estimativa do valor da contratação como informação sigilosa visa resguardar os interesses da Administração Pública e garantir a eficácia do processo de licitação. Essa medida, amparada pela legislação vigente, tem como objetivo evitar interferências indevidas no curso do certame, preservando a equidade entre os participantes e os princípios norteadores da licitação.

A confidencialidade atribuída ao custo estimado é pautada na necessidade de manutenção da competitividade e na preservação da integridade do processo licitatório. Tal resguardo está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Por fim, ressalta-se a divulgação restrita do valor estimado não prejudica a transparência e o acesso à informação, uma vez que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. Trata-se, portanto, de medida legítima, com amparo legal, cuja utilização no caso concreto visa salvaguardar interesses estratégicos e comerciais do IJF.

Índice de reajustamento do preço: A Lei 14.133/2021, em seu artigo 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (na fase da elaboração da pesquisa de preço). Para este fim, indica-se a utilização do índice **INPC**. A utilização do INPC se dá por ser ele o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos nessa contratação.

Apresentação de amostras/catálogo: Para essa contratação será exigida a apresentação de amostras do licitante provisoriamente vencedor **dos itens 01, 14 e 16**, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021).

A exigência de apresentação de amostras tem como objetivo permitir que a Administração se certifique que o item ofertado pela arrematante atende satisfatoriamente à necessidade do ente público. Permite-se, assim, que a Administração ateste a compatibilidade material entre o objeto oferecido e a necessidade pública, em situações em que a análise meramente formal da proposta versus as especificações técnicas do edital não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do material ofertado.

Assim, considerando-se que se trata de aquisição de material voltado para a área da saúde, é essencial que passe por rigorosa análise de adequação, a fim garantir a qualidade do serviço público essencial prestado pelo IJF, reduzindo riscos à saúde dos profissionais e pacientes e as queixas técnicas após conclusão do processo licitatório.

Não exigência de garantia contratual: A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos (art. 96 da Lei 14.133/2021).

A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

A presente contratação tem como objeto ao fornecimento de **medicamentos de diversas classes terapêuticas**, sem previsão de obrigações futuras, de modo que se conclui pela inexistência de complexidade e riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual – exigência essa que, nessas condições, poderia resultar em restrição indevida à participação dos licitantes.



Assim, considerando o acima exposto, não se exigirá garantia para a presente contratação.

Vedação à subcontratação do objeto: Durante o planejamento da contratação, a Administração deve avaliar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público. Nesse contexto, a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto da execução contratual requeira a participação de terceiros, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Vedação à participação de pessoas jurídicas em consórcios: O art. 15 da Lei 14.133/2021 estabelece que, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio.

No presente caso, a vedação de pessoas jurídicas em consórcio se justifica pela natureza do objeto contratado. Isso porque a admissão de consórcios deve ocorrer em situações em que se lida com contratações de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica – o que justificaria a junção de esforços entre várias pessoas jurídicas como forma de garantir a execução do objeto contratual.

Assim, em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve se voltar para contratações de considerável custo e complexidade, em que a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

No entanto, este não é o caso do objeto que se busca contratar, uma vez que os bens licitados são considerados comuns, sem qualquer complexidade técnica que torne necessária a conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito. Por esses motivos, veda-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

Habilitação técnica: Para fins de preenchimento dos requisitos de qualificação técnica, visando demonstrar a capacidade técnica da licitante em realizar o objeto da licitação, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Atestado de capacidade técnica:** Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional que demonstre que a licitante já realizou fornecimento de bens de características semelhantes, de complexidade equivalente ou superior, ao do objeto da licitação, **nos termos detalhados no Termo de Referência.**

Com essa exigência, busca-se assegurar que a futura contratada possua a aptidão necessária para executar de forma satisfatória o objeto contratual. Não é razoável a aquisição de produtos médicos para uso em um Hospital do porte do IJF sem se assegurar de que a futura contratada tenha a expertise mínima para atender à necessidade da Administração Pública.

Assim, exigindo-se a apresentação de atestados de capacidade, busca-se reduzir problemas relacionados à entrega dos bens contratados, como atrasos injustificados e inadimplementos absolutos, que podem resultar no desabastecimento do item e, por consequência, em danos aos pacientes.

b) **Licença Sanitária:** Considerando a natureza do objeto, será necessária a apresentação de **licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, vigente e expedida pelo órgão sanitário competente. Trata-se de exigência legal para o exercício das atividades objeto dessa contratação, razão pela qual deve constar como requisito de habilitação no processo licitatório – conforme decidido no Acórdão TCU n. 2000/2016-Plenário e na Resolução TCE-CE n. 6250/2023).

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos



constantes da RDC 16/2014. É exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Trata-se de exigência legal para o desempenho das atividades objeto dessa contratação, razão pela qual deve constar como requisito de habilitação no processo licitatório – conforme decidido no Acórdão TCU n. 2000/2016-Plenário e na Resolução TCE-CE n. 6250/2023).

d) **Registro na Anvisa:** Será exigido certificado de registro do produto na Anvisa ou prova de isenção do referido certificado, conforme o caso. Essa exigência se faz necessária porque produtos como o ora licitado, para serem comercializados no mercado nacional, precisam ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, conforme legislação pertinente.

Habilitação econômico-financeira: A habilitação econômico-financeira serve para comprovar a aptidão econômica da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital (art. 69 da Lei 14.133/2021).

No presente caso, considerando a natureza sensível do objeto licitado e a sua importância na rotina de atendimentos desse Hospital, a capacidade econômico-financeira da futura contratada para honrar os compromissos assumidos será demonstrada por meio da apresentação da seguinte documentação: a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante e b) **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais. Os coeficientes e índices econômicos exigidos, a serem definidos conforme o caso, estarão detalhados no Termo de Referência.

NÃO DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS / COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP: A presente contratação, em regra, observa o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48.

Nos termos do art. 47, a Administração Pública deve promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e incentivando a inovação tecnológica, por meio do tratamento diferenciado às ME/EPP.

Por sua vez, o art. 48 dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de mecanismos de favorecimento, como a realização de processos licitatórios exclusivos ou a reserva de cotas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, a própria legislação estabelece que tais benefícios não possuem caráter absoluto, podendo ser afastados quando não se mostrarem vantajosos para a Administração Pública ou quando houver risco de prejuízo à execução do objeto.

No caso em análise, para os itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 16, não se mostra viável a aplicação de cota reservada ou exclusividade para ME/EPP, pelas razões a seguir expostas.

Destaca-se que os itens 6, 7, 8, 11, 12 e 13 apresentam histórico de insucesso em contratações anteriores, com registros de processos fracassados ou desertos no âmbito desta unidade hospitalar, evidenciando a limitação da competitividade quando há restrição do universo de fornecedores.

Quanto aos itens 5, 14 e 16, por se tratar de insumos recentemente padronizados, ainda sem histórico consolidado de fornecimento, faz-se necessária a ampliação da competitividade, de modo a possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos, reduzindo riscos de desabastecimento.

Adicionalmente, considerando a natureza essencial dos itens — medicamentos e insumos hospitalares —, eventual insucesso no certame pode ocasionar prejuízos diretos à assistência à saúde, comprometendo a continuidade dos atendimentos, a execução de protocolos clínicos e a segurança do paciente.



Importante destacar que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 prevê a não aplicação dos benefícios quando estes não forem vantajosos para a Administração Pública ou puderem representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, situação que se verifica no presente caso.

Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e, principalmente, a garantia do abastecimento regular e contínuo dos itens, opta-se pela não aplicação de reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP nos itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 16.

A medida adotada encontra respaldo legal e atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de garantir a continuidade da assistência prestada pelo Instituto Doutor José Frota – IJF.

JUSTIFICATIVA COMODATO: A adoção do regime de comodato para os suportes destinados à disponibilização de álcool etílico a 70% em gel ou espuma (item 1) decorre da necessidade de assegurar a adequada instalação e disponibilização do produto nos pontos de cuidado das áreas assistenciais do Instituto Dr. José Frota – IJF, especialmente nos setores de maior complexidade e fluxo assistencial.

A disponibilização dos suportes juntamente com o fornecimento do produto possibilita padronizar os pontos de acesso à preparação alcoólica, garantir a compatibilidade entre os recipientes e os respectivos dispositivos de dispensação e assegurar a disponibilidade do produto em condições adequadas de utilização, sem necessidade de aquisição separada dos suportes pelo Instituto.

A solução mostra-se especialmente pertinente considerando que os suportes constituem acessórios diretamente vinculados à utilização dos produtos objeto da contratação, devendo permanecer disponíveis durante a execução do fornecimento para garantir a continuidade da rotina de higienização das mãos e o acesso ao produto no ponto de assistência.

A adoção do comodato não implica aquisição de equipamentos de alta complexidade, tampouco envolve necessidade de calibração, manutenção especializada, atualização tecnológica ou treinamento operacional recorrente. As obrigações da contratada ficam restritas ao fornecimento dos suportes em condições adequadas de uso, compatíveis com os produtos ofertados, bem como à substituição daqueles que apresentarem defeito, dano ou incompatibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

A solução também evita que o IJF tenha que promover aquisição, armazenamento e gestão patrimonial de quantidade adicional de suportes, permitindo que os dispositivos permaneçam vinculados à execução do fornecimento dos produtos para os quais foram destinados.

Ressalta-se que a adoção do comodato está vinculada à necessidade assistencial e à forma de utilização dos produtos, não se tratando de exigência destinada a restringir a competitividade do certame. Dessa forma, os suportes deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora sem cobrança adicional, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla 160 (cento e sessenta) suportes, sendo 140 (cento e quarenta) destinados aos pontos de cuidado atualmente identificados e 20 (vinte) destinados à reserva técnica, para substituições, remanejamentos internos e eventuais necessidades assistenciais supervenientes durante a vigência contratual.

Dessa forma, entende-se que o regime de comodato é compatível com a necessidade administrativa identificada, por assegurar a disponibilidade dos dispositivos necessários à utilização dos produtos nos pontos de assistência, proporcionando adequada operacionalização da solução, continuidade do atendimento e ausência de custos adicionais para a Administração com a aquisição dos suportes.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

No presente caso, os objetos serão divididos em **ITENS**, uma vez que não há prejuízo para a solução e os bens são ofertados por diversas empresas do mercado, dispensando o agrupamento.

Deste modo, garante-se a ampla participação de interessados, resultando em uma maior possibilidade de propostas válidas, favorecendo, assim, a economicidade no valor final contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, busca-se o seguinte:

- Realizar a aquisição de medicamentos de forma planejada e economicamente mais vantajosa para o Instituto Doutor José Frota – IJF, assegurando o atendimento das necessidades assistenciais, em observância aos requisitos legais, ambientais e econômico-financeiros aplicáveis.

- Evitar aquisições emergenciais ou por dispensa de licitação, decorrentes de desabastecimento, promovendo maior previsibilidade, racionalidade administrativa e redução de custos.

- Garantir o atendimento contínuo das demandas assistenciais hospitalares, assegurando o fornecimento regular do medicamento Enoxaparina Sódica aos pacientes internados e em atendimento ambulatorial, de acordo com os protocolos institucionais.

- Disponibilizar condições adequadas de tratamento aos pacientes, contribuindo para a segurança assistencial, a eficácia terapêutica e a qualidade dos serviços prestados pelo IJF.

- Manter o abastecimento regular e a reposição dos estoques, em níveis compatíveis com o consumo médio mensal, as projeções de demanda e a margem de segurança estabelecida, prevenindo discontinuidades no tratamento e impactos negativos à assistência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para essa contratação não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O IJF possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfurocortante (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.



Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências das unidades de saúde. Sendo assim, os produtos a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos pertinentes, concluímos pela **VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO APONTADA**, nos moldes acima descritos e justificados, para o atendimento da necessidade do Instituto Dr. José Frota.

16. ANEXOS**GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS**

MAPA DE RISCO					
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO					
AQUISIÇÃO DE medicamentos e produtos de uso antisséptico de interesse hospitalar. PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IJF.					

FASE DA ANÁLISE					
Planejamento da Contratação					

RISCO 01					
Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou proforma					
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA
ID	DANO				
1.	Ruptura do planejamento institucional, instrução defeituosa do procedimento e insubsistência da contratação pretendida.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL	
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.			Área Técnica	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.			Área Técnica	

RISCO 02					
Ausência de aprovação do Termo de Referência.					
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA
ID	DANO				
1.	Não contratação dentro do prazo esperado podendo provocar o desabastecimento das diversas unidades do Hospital.				

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.	Área Técnica
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.	Área Técnica

RISCO 03					
Atraso no processo licitatório em face de impugnações/esclarecimentos					
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA x
ID	DANO				
1.	Ruptura do planejamento institucional e descontinuidade dos serviços públicos, processo com pouca eficiência, pedido defeituoso.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL	
1.	Manter as especificações atualizadas e fazer e promover o devido acompanhamento do procedimento.			Gestor/Fiscal	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Solicitar encurtamento nos prazos dos fluxos hoje praticados nos mais diversos setores			Gestor/Fiscal	

RISCO 04					
Subdimensionamento dos quantitativos necessários					
PROBABILIDADE	BAIXA	x	MÉDIA		ALTA
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA
ID	DANO				
1.	Não atendimento do objeto da contratação				
2.	Criação de demanda reprimida				
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL	
1.	Dimensionar através da média histórica das necessidades da rede nessa especialidade.			Gestor/Fiscal e Área Técnica	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Aditivar quantitativos			Área técnica	

RISCO 05					
Atraso ou suspensão do procedimento em virtude de questionamentos/recursos					
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA x
ID	DANO				
1.	Dano social por descontinuidade dos atendimentos, falta de insumos básicos para o atendimento dos usuários, medidas administrativas de cunho sancionatório pelos órgãos de fiscalização.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL	
1.	Descrição precisa e suficiente do objeto ao qual se pretende contratar ou adquirir.			Área técnica	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Proceder com as respostas aos questionamentos, sempre com vistas na celeridade processual.	Gestor/Fiscal e Área Técnica

Nível de Matriz de Risco							
IMPACTO	Muito Alto	5	5	10	15	20	25
	Alto	4	4	8	12	16	20
	Médio	3	3	6	9	12	15
	Baixo	2	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5	
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
		PROBABILIDADE					

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Antª Lucelia Alves Martins
Auxiliar Administrativo
Gerência de Farmácia – GEFAR/IJF
(documento assinado eletronicamente)



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR

Att. Sr. (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, e-mail:

f. Banco Santander (BRASIL) S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	Valor por extenso (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
4. Prazo de validade do produto;
5. Marca do produto;
6. Fabricante;

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Processo Administrativo nº:

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e do respectivo resultado de homologado, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas em/...../202.....**, processo administrativo n.º **P127821/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



3.1. Este instrumento será assinado pelo **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, por meio do seu representante legal, e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (**cinco**) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023)

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo A desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.



12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura



ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								

ANEXO B - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Instituto Dr. José Frota-IJF, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA/IJF**, E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.835.044/0001-80, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n. 1816, Centro – CEP 60.025-061, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Superintendente _____, CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição **MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

2.3.1. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



2.3.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso, rotulado de acordo com a legislação vigente.

2.3.3. As embalagens internas protegidas com plástico e externas constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

2.3.4. Os produtos deverão conter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, após sua fabricação, e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

2.3.5. O Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

2.3.6 Para os itens 01, 02 e 20, os licitantes deverão atender, obrigatoriamente, as condições abaixo:

2.3.7. O produto deverá ser notificado como medicamento e estar de acordo com a RDC 576 /2021.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital de Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado respeitando, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



5.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6 DO REAJUSTE

5.6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

5.6.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



5.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3 QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor ou instrumento equivalente, que poderá ser confirmada por E-mail ou por telefone.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade **25201.10.302.0124.2470.0001**, Elemento de Despesa **339030**, Fonte de Recurso **150010020000**, **160000000000** e **162100000000**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota/IJF.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido **no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se por base o valor contratual.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



9.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

9.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.14. A contratada não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

9.15. É de responsabilidade da contratada, estar em conformidade com os fundamentos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à contratante.

9.17. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.19. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

9.20. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

9.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.



9.22. O licitante vencedor do **item 01 e item 02** deverá fornecer em regime de comodato, **160 (cento e sessenta) Suportes para Álcool Gel (Dispenser/Porta-frasco)** para utilização junto aos leitos hospitalares, compatíveis com o álcool gel fornecido, observando as seguintes características mínimas:

9.22.1. Material: estrutura metálica em aço inoxidável ou outro material resistente à oxidação e de fácil higienização, ou polipropileno de alta durabilidade;

9.22.2. Modelo: suporte para fixação em leito hospitalar, universal ou adaptável aos modelos de leitos utilizados pelo Instituto Dr. José Frota;

9.22.3. Capacidade: compatível com frascos de álcool gel entre 400 mL e 500 mL;

9.22.4. Instalação: deverá proporcionar fixação firme, estável e segura, permitindo fácil utilização e substituição do frasco.

9.23. É de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o Instituto Dr. José Frota:

9.23.1. Fornecer os suportes em regime de comodato juntamente com a primeira entrega do álcool gel ou conforme cronograma estabelecido pela Administração;

9.23.2. Garantir total compatibilidade entre os suportes fornecidos e os frascos de álcool gel objeto da contratação;

9.23.3. Realizar, quando necessária, a instalação inicial dos suportes nos locais indicados pelo Instituto Dr. José Frota, sem custos adicionais;

9.23.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os suportes que apresentarem defeitos de fabricação, quebra, desgaste decorrente do uso normal, perda da funcionalidade ou incompatibilidade com os frascos fornecidos;

9.23.5. Manter, durante toda a vigência contratual, os suportes em condições adequadas de utilização, realizando sua substituição sempre que necessário para garantir a continuidade da assistência;

9.23.6. Repor, sem ônus para a Administração, os suportes que apresentarem vícios de fabricação ou defeitos que comprometam sua utilização normal.

9.24. Os suportes fornecidos em comodato deverão ser novos, apresentar perfeito estado de conservação, possuir acabamento resistente às rotinas de limpeza e desinfecção hospitalar, não apresentar partes cortantes ou pontiagudas que ofereçam risco aos usuários e permanecer plenamente funcionais durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.



10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. O contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

10.8. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

10.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, de acordo com o estabelecido nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 no Decreto Municipal nº 15.246/2022 e IN CONJUNTA nº 02/2022/CGM-PGM;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições constantes do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. Fraudar a licitação

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 11.3.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b)** não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a)** der causa à inexecução total do contrato;
- b)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 11.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



16.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

TRATA-SE DE JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, PARA O OBJETO: A **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consócio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consócio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consócio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consócio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

[...] 50. Aquiesço à unidade técnica, também, quando considera que a ausência de análise e previsão sobre aceitação ou não de consórcios na licitação configura impropriedade que deve ser levada ao conhecimento da Caixa Econômica Federal. A jurisprudência dominante no TCU defende que, em nome da transparência administrativa e da motivação dos atos administrativos, sejam explicitadas as razões para a admissão ou vedação à participação de consórcio de empresas quando na contratação de objetos de maior vulto e complexidade.[...] Acórdão 929/2017-Plenário, Relator: José Mucio Monteiro.

(assinado digitalmente)

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO

Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
Álcool etílico a 70% (p/p). Antisséptico instantâneo, em gel ou espuma. Embalagem em frasco pump com válvula de acionamento manual contendo de 400ml a 500ml. Dados de identificação do produto: marca fabricação, prazo de validade. Uso topico	610972
Aztreonam 1g - FA	442690
Cefepima (cloridrato), pó para solução injetável, frasco-ampola contendo 2.000mg	339848
Concentrado polieletrólítico para hemodiálise com glicose, solução A, galão de 5 L compatível com sistema de proporção 1:34.	618602
Eritropoietina humana recombinante (Epoetina Alfa), 4.000UI, uso injetável, ampola.	416528
Esmolol (cloridrato), solução injetável contendo 10mg/ml, frasco-ampola com 10ml.	272194
Etanolamina (oleato de monoetanolamina), solução injetável contendo 50mg/mL, ampola com 2mL	282580
Fenobarbital, comprimido contendo 100mg.	267660
Insulina Humana NPH, suspensão injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	442012
Insulina Humana regular, solução injetável contendo 100UI/mL, frasco-ampola com 10mL	442011
Lidocaína (cloridrato) , solução tópica contendo 100mg/ml (10%), frasco com 50ml, com dosador spray . Apresentação:frasco.	397074
N-Acetilcisteína, iv ampolas de 3ml à 10%.	335091
Prometazina (cloridrato), solução injetável contendo 25mg/mL, ampola com 2mL	600706
Solução de Digluconato de Clorexidina a 2% em solução alcóolica indicado para no sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Uso externo. Apresentação: 1 mL – sachê. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, responsável técnico, data de fabricação recente, prazo de validade, nº de lote e registro no MINISTERIO DA SAÚDE.	386856
Solução injetável de insulina humana regular em um sistema de aplicação preenchido. 100 UI/mL. Embalagem contendo sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL de solução.	271154
Toalha antisséptica impregnada com clorexidina a 2%. Uso hospitalar. Pacotes contendo de 6 a 8 toalhas antissépticas impregnadas de clorexidina a 2%, com tamanho mínimo de 350 cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Antisséptico, uso tópico.	386856
Vitaminas do Complexo B, solução injetável contendo cloridrato de tiamina 8 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2 mg; nicotinamida 40 mg; cloridrato de piridoxina 4mg; pantotenato de calcio 6 mg; veiculoq.s.p. 2 ml	363088

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensinaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise no fornecimento de insumos para o Instituto Dr. José Frota - IJF.

Com base no Art. 24 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº15.595/2023, o orçamento sigiloso poderá ser usado desde que devidamente justificado sem prejuízo da divulgação dos detalhes, sendo eles quantitativos e informações necessárias para a elaboração das propostas, como podemos observar:

Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Buscando através do orçamento sigiloso a transparência da administração pública, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e dificuldades do serviço, apresente uma proposta conforme a realidade a qual possa honrar com tal compromisso assumido na fase de propostas, corroborando com tal entendimento, Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7);

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí



elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Nessa toada, importante também as lições do Prof. Ronnye Charles quanto a matéria:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.”



Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Autarquia informa as empresas participantes deste procedimento que o orçamento previamente estimado para a contratação é sigiloso, ressaltando-se que o sigilo aqui estabelecido não prevalecerá para os órgãos de controle.

(assinado digitalmente)

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO

Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

**ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta para o registro de preços visando **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**. Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

5. Os documentos referidos no subitem **03**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

12. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AT: Ativo total

13. Caso o subitem 12 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

14. O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

15. Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



(assinado digitalmente)

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO

Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, micro empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P127821/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**, para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e serviço de natureza divisível, nos termos do Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 49, inciso II, III e IV da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Sem embargo dos benefícios para o município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e exclusividade para ME/EPP, o presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br.



faz parte integrante do Edital, baseia-se na necessidade de garantir ampla competitividade e assegurar o atendimento pleno às demandas do IJF, que podem restringir a participação de licitantes enquadrados como beneficiários das cotas reservadas e exclusiva.

No presente caso, o objeto não se mostra viável a aplicação de cota reservada para microempreendedores individuais ou exclusividade para ME/EPP, pelas razões que segue:

Destaca-se que os **itens 10, 11, 12, 17, 18 e 19** apresentam histórico de insucesso em contratações anteriores, com registros de processos fracassados ou desertos no âmbito desta unidade hospitalar, evidenciando a limitação da competitividade quando há restrição do universo de fornecedores.

Quanto aos **itens 9, 20 e 23**, por se tratar de insumos recentemente padronizados, ainda sem histórico consolidado de fornecimento, faz-se necessária a ampliação da competitividade, de modo a possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos, reduzindo riscos de desabastecimento.

Diante disso, considerando o risco na concessão do benefício, esta licitação não terá, em alguns itens, os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destinação de exclusividade nos termos do artigo 49, II, da LC 123/2006, por não ser vantajoso à Administração, bem como o risco de não cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO

Superintendente do Instituto Dr. José Frota

Visto:

Camilla Holanda Lima de Freitas

Procuradora Jurídica do IJF



FORTALEZA

PREFEITURA

ASSINE JÁ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 35GBRAOJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5791323 e código 35GBRAOJ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: